

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Atualiza os valores das diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 169/2001 de fevereiro de 2001 e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias instituídas pela Lei nº 169 de 16 de fevereiro de 2001, definidas pelo art. 5º do decreto nº 06/01 de 05 de março de 2001, obedecerá a tabela abaixo elaborada com base nos custos levantados pelo Departamento Pessoal, segundo a sua modalidade, da seguinte forma:

I – CAPITAL DO ESTADO

a) Grau Funcional – Prefeito

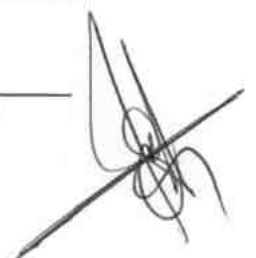
1	Diária com pernoite sem transporte	R\$: 700,00
2	Diária com pernoite com transporte	R\$: 600,00
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$: 500,00
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$: 400,00

b) Grau Funcional – Secretário/Presidente de Autarquia/Vice Prefeito

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$: 300,00
2	Diária com pernoite com transporte	R\$: 200,00
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$: 160,00
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$: 80,00

c) Grau Funcional – Diretores

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$: 250,00
2	Diária com pernoite com transporte	R\$: 200,00
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$: 180,00
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$: 80,00



d) Grau Funcional – Funcionários exceto motorista

1	Diária com pernoite sem transporte	R\$: 200,00
2	Diária com pernoite com transporte	R\$: 130,00
3	Diária sem pernoite sem transporte	R\$: 100,00
4	Diária sem pernoite com transporte	R\$: 50,00

e) Grau Funcional – Motorista

1	Diária com pernoite	R\$: 100,00
2	Diária sem pernoite	R\$: 50,00

II – OUTROS MUNICÍPIOS

a) Com distância até 50 km:

30% (trinta por cento) do valor da diária da Capital de Estado;

b) Com distância entre 50 a 100 km:

40% (quarenta por cento) do valor da diária da Capital de Estado;

c) Com distância entre 100 a 500 km:

50% (cinquenta por cento) do valor da diária da Capital de Estado;

d) Com distância acima de 500 km:

60% (sessenta por cento) do valor da diária da Capital de Estado.

III – DIÁRIA COM PASSAGENS AÉREAS

Utilizada apenas para outro Estado, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Capital de Estado.

IV – DIÁRIAS DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

Destinada a servidores que se deslocam, a serviço, do seu local de trabalho 30% (cinquenta por cento) do menor valor de diária em cada categoria.

V – DIÁRIA COM TRANSPORTE PRÓPRIO

Valor pago por km rodado..... R\$: 0,50
(cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se diária com transporte, aquela concedida com veículo do Município e/ou com despesa de transporte custeada pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicações deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.


ANTONIO JOSE DE SOUZA
(Prefeito)